



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 32/2023

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 264/2023
Protocolado em: 23/10/2023 11h46

Parecer ao Projeto de Lei n.º 032/2023 - Autoria do Vereador Vinícius Tápias e Outros que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 032/2023 de autoria do Vereador Vinícius Tápias e outros que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD.

Versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, e trata-se de proposição de iniciativa concorrente, pelo qual opinamos pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis, também prevendo a revogação da Lei Municipal n.º 2.018 de 10 fevereiro de 2004, qual já havia criado o Conselho nos idos daquela ano. O Conselho Municipal de Políticas Públicas Antidrogas é um órgão consultivo, normativo, de deliberação coletiva e de natureza paritária, integrante do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, sendo o órgão responsável pela execução da política estadual sobre drogas, compatibilizando-a com o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. Verifica-se no Projeto de Lei em comento, que foram observados todos os requisitos básicos necessários para criação de um conselho municipal, sendo que a devida regulamentação deverá ser disciplinada através de Regimento Interno, que será aprovado pelos pares, após nomeação e posse e que disporá sobre os detalhes e normas de funcionamento do COMAD.

No presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão, sendo necessário o voto favorável por maioria simples.

É o Parecer Sala das comissões da
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena
em 15 de setembro de 2023

VOTO: Nós, vereadores membros desta Comissão, votamos com o relator aprovando o presente Projeto de Lei.

Douglas de Souza Campos
Vereador Membro da Comissão

Marcos Felícissimo Gonçalves
Vereador Membro da Comissão

Valtair Pereira do Vale
Presidente CLJR



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 32/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 23/10/2023 10:22:16

Hash Interno: hy5n0ysf8j0mrn7t43o4dem4vlrmzmkcjhtmtk



Chave de Verificação

TK0YR-SWSHJ-C2HZR-FRGMZ-VHJZ9

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
484.***.***-91	Valtair Pereira do Vale	Assinado em 23/10/2023 10:24
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	Assinado em 23/10/2023 10:25
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	Assinado em 23/10/2023 10:26

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **TK0YR-SWSHJ-C2HZR-FRGMZ-VHJZ9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

